



PL 900

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 826, de 11 de abril de 1.983.

Dispõe sobre concessão de anistia de débitos para com o Departamento Autônomo de Água e Esgotos.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária, realizada em 04 de abril de 1.983, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam anistiados os débitos para com o Departamento Autônomo de Água e Esgotos, ajuizados ou não, por taxas de valor originário até Cr\$. 500,00 (quinhentos cruzeiros), de contribuintes individualmente considerados, vencidas até 31 de dezembro de 1.981.

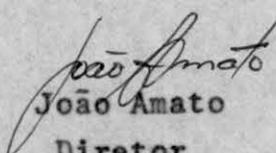
Artigo 2º - Os consumidores em débito com o Departamento Autônomo de Água e Esgotos até 30 de abril de 1.983, poderão efetuar os pagamentos sem a cobrança de correção monetária e juros de mora.

Artigo 3º - Os órgãos competentes procederão o cumprimento das disposições desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Bruno João Patelli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e oitenta e três.


João Amato
Diretor

Of. PM 439/83